

Conselho Superior vinculado ao número legal dos cargos de Defensores Públicos.

Considerando a deliberação e aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública nos autos do Processo CSDP Nº 660/2025 (PAE Nº E-2025/2361281) ocorrida em 2 de junho de 2025.

Considerando a necessidade de atualizar a Resolução CSDP Nº 401, de 17 de fevereiro de 2025, que consolida todas as Defensorias Públicas da Instituição enquanto Órgão de Atuação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a 1ª Defensoria Pública de Colares no âmbito do Núcleo Regional do Guamá.

Art. 2º O artigo 1º, o §4º e inciso VI, todos do anexo I, da Resolução CSDP Nº 401, de 17 de fevereiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Defensoria Pública do Estado do Pará está constituída por 354 (trezentos e cinquenta e quatro) Defensorias Públicas cuja nomenclatura e distribuição administrativa estão consolidadas neste anexo I. (NR)

.....

§4º Existem 175 (cento e setenta e cinco) Defensorias Públicas vinculadas à Diretoria do interior, organizadas em 13 (treze) Núcleos, a saber: (NR)"

.....

VI - NÚCLEO REGIONAL DO GUAMÁ:

NOME DO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	QT
.....	...
01ª DP DE COLARES (AC)	01
....	...
TOTAL (NR)	19

Art. 3º Topologicamente o nome do órgão de atuação criado por esta Resolução e a respectiva quantidade ficarão dispostos na relação das Defensorias Públicas do Núcleo Regional do Guamá, descrita no inciso VI, do §4º, do anexo I, da Resolução CSDP Nº 401, de 17 de fevereiro de 2025, depois da 03ª Defensoria Pública Criminal de Castanhal e antes da 01ª Defensoria Pública de Curuçá.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos 2 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral

Presidente do Conselho Superior

Membra Nata

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO

Subdefensor Público-Geral de Gestão

Membro Nato

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor Geral

Membro Nato

SUZY SOUZA DE OLIVEIRA

Membra Titular

Representante da Classe Especial

ROSSANA PARENTE SOUZA

Membra Titular

Representante da Classe Especial

URSULA DINI MASCARENHAS

Membra Titular

Representante da Classe Final

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

Representante da Classe Final

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Representante da Classe Intermediária

ANA LAURA MACEDO SÁ

Membra Titular

Representante da Classe Intermediária

ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro Titular

Representante da Classe Inicial

FERNANDO SAVARIZ FERRARI

Membro Titular

Representante da Classe Inicial

Áudio Resolução



Escaneie o Qr Code
<https://tinyurl.com/Res407>

RESOLUÇÃO CSDP Nº 408, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Declara vagas Defensorias Públicas para fins de remoção.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, incisos XIX e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adaptar a estrutura orgânica da Defensoria Pública, para a eficaz concretização de sua missão institucional;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2025/2539162;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 294ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vagas para fins de Remoção as Defensorias Públicas abaixo mencionadas:

7ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial;

8ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial

5ª Defensoria Pública Cível e da Infância e da Juventude de Entrância Especial

4ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor;

5ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor;

7ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor;

2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero;

4ª Defensoria Pública de Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero;

2ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua;

3ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua;

4ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua;

6ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua;

8ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua;

3ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua;

6ª Defensoria Pública de Família

1ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci;

2ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci;

6ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci;

7ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci;

1ª Defensoria Pública da Infância e da Juventude de Icoaraci;

3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Santa Izabel;

3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Benevides;

2ª Defensoria Pública Cível de Castanhal;

3ª Defensoria Pública Cível de Castanhal;

1ª Defensoria Pública Criminal de Castanhal;

2ª Defensoria Pública Criminal de Castanhal;

3ª Defensoria Pública Criminal de Castanhal;

1ª Defensoria Pública de Vigia de Nazaré;

1ª Defensoria Pública de Santo Antônio do Tauá;

1ª Defensoria Pública de Curuçá;

1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Bragança;

3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Bragança;

2ª Defensoria Pública de Xinguara;

2ª Defensoria Pública Cível de Parauapebas;

3ª Defensoria Pública Cível da Infância e da Juventude de Parauapebas;

2ª Defensoria Pública Cível de Abaetetuba;

1ª Defensoria Pública de Igarapé-Miri;

2ª Defensoria Pública Cível de Altamira;

1ª Defensoria Pública de Porto de Moz;

1ª Defensoria Pública de Curralinho;

1ª Defensoria Pública Cível de Paragominas;

2ª Defensoria Pública Cível de Paragominas;

1ª Defensoria Pública de São Miguel do Guamá;

1ª Defensoria Pública de Monte Alegre;

6ª Defensoria Pública Cível de Marabá;

6ª Defensoria Pública Criminal de Marabá;

1ª Defensoria Pública de Tailândia;

2ª Defensoria Pública de Tailândia;

1ª Defensoria Pública de Goianésia do Pará;

1ª Defensoria Pública Criminal de Redenção;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral

Presidente do Conselho Superior

Membra Nata

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO

Subdefensor Público-Geral de Gestão

Membro Nato

SUZY SOUZA DE OLIVEIRA

Membra Titular

Representante da Classe Especial

ROSSANA PARENTE SOUZA

Membra Titular

Representante da Classe Especial

URSULA DINI MASCARENHAS

Membra Titular

Representante da Classe Final

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

Representante da Classe Final